



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

LEI Nº 9.233, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o zoneamento dos imóveis situados na quadra nº 30 da zona 33, Rua Mestre Pedro da Silva no Bairro Esplanada, classificados como ZR-1, passando a classificação para ZC-3.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição atual de ZR-1 (Zona Residencial 1), passando a serem classificados como ZC-3 (Zona Comercial 3), os lotes da quadra 30, zona 33, localizados no Bairro Esplanada, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de julho de 2023.

***Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício***